



PROCESSO Nº 1555/2010

PROTOCOLO Nº 10. 382.978-0

PARECER CEE/CEB Nº 268/11

APROVADO EM 08/04/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BARBOSA FERRAZ – ENSINO MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: IVAIPORÃ

ASSUNTO: Pedido de descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, para o Colégio Estadual José Siqueira Rosas – Ensino Fundamental e Médio, Município de Rosário do Ivaí

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1.Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminhou pelo Ofício n.º 2805/10 - GS/SEED, de 20 de agosto de 2010, com incluso Parecer n.º 120/10– DET/SEED (fls. 133 a 138), o protocolado em referência, pelo qual a direção do Colégio Estadual Barbosa Ferraz – Ensino Médio, Normal e Profissional, município de Ivaiporã, solicita autorização para descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, para o Colégio Estadual José Siqueira Rosas - Ensino Fundamental e Médio, Município de Rosário do Ivaí (fls. 195).

1. 2 O Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Barbosa Ferraz – Ensino Médio, Normal e Profissional, município de Ivaiporã, sede responsável pela descentralização, está reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 87/07 - SEED, de 15 de janeiro de 2007, com base no Parecer n.º 644/06 – CEE/PR (fls. 15).

1.3 O Parecer n.º 120/10 – DET/SEED, de 03/03/2010, por intermédio dos Departamentos de Educação Básica e Educação e Trabalho, propôs a descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, destinado a egressos do Ensino Fundamental, presencial, no colégio em tela.



PROCESSO Nº 1555/2010

1.4 Com a finalidade de atender à demanda existente nos municípios em que não há oferta do citado curso, a mantenedora apresentou, para a abertura de turmas descentralizadas as considerações destacadas às folhas 134 e 135:

a) Justificativa:

Esta ampliação de atendimento de forma descentralizada foi autorizada pelo Conselho Estadual de Educação, pelo Parecer 203/09, de forma pontual atendendo quatro colégios com turmas iniciais em 2008 – com entradas em 2009 e 2010.

No entanto, é fato que ainda existem municípios que apresentam demanda, principalmente em função do atendimento à Educação Infantil as redes municipais. Trata-se de atendimento pontual emergencial pelo prazo de dois anos consecutivos.

A organização desta forma de atendimento pela Secretaria de Estado está em sintonia com as determinações do CEE-PR, com acompanhamento para garantia do cumprimento da Proposta Pedagógica do Colégio sede, suporte no que se refere ao acervo bibliográfico e suprimento de professores habilitados, bem como desenvolvimento de Plano de Avaliação do Curso de forma compartilhada entre os dois colégios envolvidos.

b) Estrutura do Curso:

Duração de 4 (quatro) anos letivos, com o mínimo de 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas/aula.

As turmas serão organizadas com o **número máximo de 36 alunos por turma** e 18 alunos para Prática de Formação (Estágio) – **Deliberação 10/99 do CEE**, (sem grifo no original).

c) Certificação:

O estabelecimento sede, deverá fornecer aos concluintes, diploma com certificação, nas áreas da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Deliberação – 10/99 CEE- §3.º artigo 10), Não há terminalidade da formação básica (BNC), na 3.ª série, considerando que a Matriz Curricular deverá ser cumprida na sua totalidade em quatro anos.

1.5 O Colégio Estadual José Siqueira Rosas – Ensino Fundamental e Médio, para o pleito da descentralização do curso em tela, apresentou a seguinte justificativa:

[...]

O espaço físico da escola é bastante amplo, é fundamental que o estabelecimento faça parceria, implementar seus esforços usando o resgate da formação profissional, social, cumprindo as funções de ensino, através do Colégio Estadual Barbosa Ferraz – Ensino Médio e Profissionalizante, como instituição formadora, junto com a comunidade que necessita de curso de formação de docentes.



PROCESSO Nº 1555/2010

[...]

A preocupação com a melhoria da qualidade de ensino, mais especificamente do ensino básico, sendo uma necessidade do município de Rosário do Ivaí, tendo em seu entorno uma enorme demanda da rede municipal, possuem várias escolas, que anseiam por um curso de formação de docentes que lhes possibilitem atuar seus conhecimentos pedagógicos e educacionais.

1.6 Termo de Compromisso

Às folhas 197 do processo consta o termo de acordo do Departamento Municipal de Educação do município de Rosário do Ivaí, considerando neste ato, disponibilização de espaços necessários e condições para a realização de Estágio Supervisionado nas escolas da Rede Municipal de Educação do Ensino Fundamental.

1.7 Estágio Supervisionado

Com referência à realização do Estágio Supervisionado será desenvolvido entre o Colégio Estadual José Siqueira Rosas – Ensino Fundamental e Médio e o Departamento Municipal de Educação do município de Rosário do Ivaí.

1.8 Número de turmas:

Previsão de abertura de 1 (uma) turma.

1.9 Recursos físicos e materiais

O estabelecimento de ensino onde funcionará a descentralização, dispõe de recursos físicos, pedagógicos e materiais, conforme descritos às folhas 82,84 a 109, 112 a 114, 115, 119 e 120, 122, 124, 127, 128, 148, 155 a 154, 163, 164 , 170 a 183.



PROCESSO Nº 1555/2010

2. Corpo Docente

Consta do processo a demanda dos professores do Colégio Estadual José Siqueira Rosas – Ensino Fundamental e Médio, município de Rosário do Ivaí, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, como segue:

QUADRO DE DOCENTES

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Silvana Regina Parra	- Arte	- Educação Artística – Artes Plásticas
Catarina Mikiwieski	- Biologia	- Ciências - Biologia
Nádia Watanabe	- Educação Física	- Educação Física
Robson Júnior de Araújo	- Filosofia	- Filosofia
Antonio Carlos Gonçalves	- Física	- Ciências - Matemática
Maristela Barbosa dos Santos	- História	- História
José Edneudes Batista	- Geografia	- Geografia
Luiza Flausino da Costa	- Língua Portuguesa	- Letras - Português e Inglês e respectivas Literaturas
Francisco Roberto Parra	- Matemática	- Ciências - Matemática
Aletheya Maltempe Fatobene	- Química	- Ciências - Química
Robson Júnior de Araújo	- Sociologia	- Filosofia
Teodózia Kaltun	- L.E.M - Inglês	- Letras – Português e Inglês
Ana Maria Pedro	- Fundamentos Norteadores da Educação	- Pedagogia (1973)
Alcione Maria Moraes Silva Pedroso	- Fundamentos Filosóficos da Educação	- Pedagogia
Cristiane Cardoso	- Fundamentos Históricos da Educação	- Pedagogia – Magistério para Séries Iniciais do Ensino Fundamental
Jania Pravato Mazieiro	- Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil	- Pedagogia



PROCESSO Nº 1555/2010

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Laura Clarete Martins	- Fundamentos Psicológicos da Educação - Prática de Formação (Estágio Supervisionado)	- Pedagogia
Luci Alves de Oliveira Araujo	- Fundamentos Sociológicos da Educação	- Pedagogia
Maria Celma de Souza Pereira	Literatura Infantil	- Pedagogia
Marinalva Siqueira	- Metodologia do Ensino da Arte	- Curso Normal Superior – Magistério para Séries Iniciais do Ensino Fundamental
Rosana Schuistak	- Metodologia do Ensino de Ciências	- Pedagogia – Magistério das Matérias do 2.º Grau e Orientação Educacional
Roseli Aparecida dos Santos Pereira	- Metodologia do Ensino de Educação Física	- Pedagogia
Roselei de Fátima Mikiwieski	Metodologia do Ensino de Geografia	- Pedagogia – Magistério das Matérias do 2.º Grau e Orientação Educacional
Sandra Maria dos Santos	Metodologia do Ensino de História	- Pedagogia
Silvia Leide Lopes	Metodologia do Ensino de Matemática	- Curso Normal Superior – Magistério para Séries Iniciais do Ensino Fundamental
Valeria Carvalho Dourado	Metodologia do Ensino de Português/Alfabetização	- Pedagogia
Vera Lucia Paes da Silva	Organização do Trabalho Pedagógico	- Curso Normal Superior – Magistério para Séries Iniciais do Ensino Fundamental
Vilma Aparecida Betim Siqueira	Trabalhos Pedagógicos da Educação Infantil	Pedagogia - Magistério para Séries Iniciais do Ensino Fundamental

* Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação nº 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo de até 2012, para que a disciplina de Sociologia seja ministrada, exclusivamente, por professor licenciado na mencionada disciplina.



PROCESSO No 1555/2010

2.1 Organização Curricular

Às fls. 136 do presente protocolado, há matriz curricular do curso reconhecido da sede, totalizando 4.000 (quatro mil) horas distribuídas em 4 (quatro) séries anuais, conforme segue:

MATRIZ CURRICULAR

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUC. INF. E DOS ANOS INICIAIS DO ENS.FUND.- NORMAL, EM NÍVEL MÉDIO								
Ano de Implantação: 2010 Turnos: Diurno e Noturno Módulo: 40 - Carga Horária Total = 4.800h								
Implantação GRADATIVA								
	DISCIPLINAS					Hora Aula	Hora Relógio	
		1ª	2ª	3ª	4ª			
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa e Literatura	2	3	2	3	400	333	
	Arte	2				80	67	
	Educação Física	2	2	2	2	320	267	
	Matemática	2	2	4	2	400	333	
	Física			3	2	200	167	
	Química			2	2	160	133	
	Biologia	2	2			160	133	
	História	2	2			160	133	
	Geografia	3				80	67	
	Sociologia	2	2			160	134	
	Filosofia	2	2			160	134	
	Sub-total		19	15	13	11	2320	1934
	PD	Língua Estrangeira Moderna			2	2	160	133
Sub-total				2	2	160	133	
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67	
	Fundamentos Filosóficos da Educação			2		80	67	
	Fundamentos Sociológicos da Educação		2			80	67	
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67	
	Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil		2			80	67	
	Concepções Norteadoras da Educação Especial		2			80	67	
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil		2	2		160	133	
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133	
	Literatura Infantil			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de Português / Alfabetização			2	2	160	133	
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67	
	Sub - total		6	10	10	12	1520	1266
			25	25	25	25	4000	3333
	PRÁTICA DE FORMAÇÃO (Estágio Supervisionado)		5	5	5	5		
	Total		30	30	30	30	800	667
TOTAL GERAL						4800	4000	



PROCESSO Nº 1555/2010

2.2 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 35/10, do NRE de Ivaiporã procedeu a verificação para concessão da autorização para funcionamento de (01) uma turma descentralizada do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do estabelecimento de ensino e foi de parecer favorável à autorização para descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, (fls.186).

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e tendo em vista o Parecer DET/SEED n.º 120/2010 e o contido no Parecer n.º 669/09 – CEE/PR, esta relatora é favorável à concessão de autorização para descentralização, do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Barbosa Ferraz – Ensino Médio, Normal e Profissional, município de Ivaiporã, sede responsável pela descentralização, para o Colégio Estadual José Siqueira Rosas – Ensino Fundamental e Médio, município de Rosário do Ivaí.

Fica sob a responsabilidade da SEED/DET o controle pela matrícula e emissão de documentos e à Instituição Educacional Certificadora a guarda da documentação escolar.

Cabe ainda à SEED/DET garantir a integralização do curso, bem como o suprimento de professores habilitados para o curso em pauta.

Saliente-se que a SEED, por meio do NRE de Ivaiporã, deverá acompanhar em sua área de jurisdição a regularidade da oferta e o bom funcionamento do curso.

Alerte-se que a oferta do curso de forma descentralizada deverá prever, assim como na sede, o máximo de 36 (trinta e seis) alunos em sala de aula, conforme estabelecido no inciso VII, artigo 4.º, da Deliberação n.º 10/99-CEE/PR.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1555/2010

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 08 de abril de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB